ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 07/83 de 27.05.83 — Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Cidadão Paulo da Cunha Freire, Prefeito Municipal de Manacapuru, estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, decretou e Eu sanciono a seguinte Lei.

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Manacapuru, autorizado a abrir no Orçamento vigente um crédito Especial até o limite de Cr$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), destinado a atender despesa com a dotação abaixo discriminada.

0200 PODER EXECUTIVO

0204 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

13 SAÚDE E SANEAMENTO

75 SAÚDE

428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

1.015 Aquisição de Materiais Cirurgicos, profiláticos e Farmaceuticos.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Cr$ 7.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recusos provenientes do excesso de arrecadação, conforme o disposto no artigo 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei revogadas as disposições em contrário entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, aos 27 de Maio de 1.983.

PAULO DA CUNHA FREIRE
Prefeito Municipal